

MEDO E DISCURSO: UMA ANÁLISE DO DISCURSO ARMAMENTISTA DESDE 2000

Vinícius Antônio Toscano Simões Nabak¹

RESUMO

Este artigo busca realizar uma inspeção do discurso armamentista brasileiro no período compreendido entre o ano de 2000 até 2017. O trabalho buscou enxergar um padrão desse discurso, as mudanças que houve e suas implicações. O desenvolvimento se deu a partir dos conceitos de estados de violência de Frédéric Gros e de necroética de Grégoyre Chamayou e pelos critérios de Van Dijk para análise do discurso, cabendo aos processos internos de Michel Foucault a análise da ideologia. Por fim, conclui-se na mudança do discurso armamentista de modo a se tornar mais difundível.

Palavras-chave: Desarmamento; Análise do discurso; Violência.

¹ Graduando em Direito na Universidade Federal de Juiz de Fora.
E-mail: viniciusnabak@hotmail.com

1. Introdução

A análise do discurso armamentista no Brasil é o intuito desse trabalho. De modo a analisar seus elementos e lógica interna através da coleta dos registros taquigráficos da Câmara dos Deputados, o desenvolvimento terá por diretrizes os conceitos de estados de violência de Frédéric Gros e de necroética de Grégoyre Chamoyou. Dessa maneira, se torna possível compreender a existência desse discurso e seus efeitos a nível de Estado, observando que é por meio das dinâmicas funcionais desse ente que algo se torna ou não permitido.

Inicialmente, será esclarecida toda a conceituação do trabalho, tanto em seu elemento substantivo quanto adjetivo. A compreensão do Estado moderno por Frédéric Gros juntamente ao processo de necroética observado por Chamoyou serão explanados no primeiro tópico, da mesma forma que os critérios de observação dos discursos por Van Dijk também serão explicitados.

Em seguida, será feita uma breve contextualização das armas de fogo no Brasil e do Estatuto do Desarmamento, tendo em vista que é sobre esse cenário que o trabalho discorrerá. A presente conceituação de arma de fogo no Brasil e a história da Lei 10.826/2003 serão traçadas no segundo tópico, assim como a experiência do referendo de 2005 sobre o dispositivo 35 do Estatuto.

Observadas as diretrizes teóricas, os critérios de análise do discurso e a contextualização do tema no Brasil, passa-se à visão da coleta a partir das categorias explicadas. Os discursos serão por ordenados cronologicamente, de modo que se consiga construir a lógica e observar suas mudanças no decorrer do tempo.

Por fim, conclui-se o trabalho a respeito do padrão do discurso pró-armas no Brasil, suas mudanças e as implicações disso. Neste último tópico, empregam-se os processos internos do discurso observados por Michel Foucault de modo que não se analise somente o discurso, mas a ideologia que há nele.

2. Elucidações teóricas e metodológicas

A passagem da violência enquanto *fenômeno* para *dinâmica social* é a característica do Estado moderno (GROS, 2009, p. 19), isto é, a violência se tornou mais difusa e própria da sociedade com o advento do que se chama de modernidade, deixando de ser ocasional e extraordinária. Por violência, tem-se o sentido de Walter Benjamin (2016, p. 77), ao atrelar violência e poder, o que

se encontra na leitura sociológica weberiana e, posteriormente, foi defendido em sentido oposto por Hannah Arendt. Dessa forma, pretende-se dizer que a concentração da violência sob os desígnios do Estado é a característica do quadro político da modernidade, a consistência de seu poder, cabendo ao Direito a tarefa de prescrever esse poder (BENJAMIN, 2016, p. 74), na promessa de conter a violência – portanto, não se fala do Estado possuir a violência, mas o poder (GROS, 2009, p. 53).

Contudo, essa configuração do Estado na modernidade trouxe consigo a promessa de paz, no sentido de inexistência daquela violência compreendida na agressão e na desarmonia social. Por esse motivo, a promessa atual do Estado é o fim da guerra, essa sendo a expressão máxima da violência em sentido bruto (GROS, 2009, p. 224). A essa promessa contemporânea do Estado, assim observa Frédéric Gros (2009, p. 228, grifo meu):

Na trama visível, dilacerada das grandes violências, contemporâneas, reconhecem-se apenas a paisagem cultural da guerra, as nervuras de sua representação dominante. Não se veem mais, e tanto melhor, colunas de soldados em centenas de milhares chegando ao futuro campo de batalha, dispondo-se em ordem para a batalha decisiva. Não se espera mais com um entusiasmo ansioso a sanção das armas: duração da batalha, data da vitória ou da derrota. Em seu lugar surgem estes temporões da pura rasgadura do ato terrorista no espaço público de grandes centros urbanos, do cálculo matemático de uma trajetória de míssil por ocasião dos conflitos *high-tech* ou do marasmo indefinido das guerras civis em Estados arrasados. (...) Os estados de violência fazem aparecer uma multiplicidade de figuras novas: o terrorista, o chefe de facções, o mercenário, o soldado profissional, o engenheiro de informática, o responsável da segurança etc. **Não o exército disciplinado, mas redes dispersas, concorrentes, profissionais da violência.**

Dessa forma, vê-se três questões: a primeira, de que não há um fim das instituições de força do Estado, a exemplo do exército, mas de uma reorganização que as dilui; a segunda, da importância da tecnologia para esse quadro; e, por último, de que não há um fim da guerra, mas tão somente da forma como historicamente foi feita. A toda essa configuração, observam-se os *estados de violência*: a transformação da violência do Estado em algo disperso, estratégico, indefinido e incriminador (GROS, 2009, p. 229).

Tais estados de violência são paralelos a conflitos também muito diferentes (GROS, 2009, p. 231). A dispersão da violência leva a mudança do cenário do conflito, que se torna bárbaro à medida que a população civil passa a ser alvo. Por sua indefinição e estratégia, o estado de violência tem suas necessidades próprias de sustentação, o que pode desencadear na privatização de seus conflitos não somente em suas forças, mas também nos seus focos, como facções e máfias, desregulamentando a guerra em seu sentido de haver, na figura de intervenção internacional até ajuda humanitária.

Por outra perspectiva, e focado num aparato caricato para percepção de Gros, o drone, Grégoire Chamayou (2015, p. 114) traz a noção de *necroética*, na qual um vários discursos de legitimação são feitos para se inserirem nessa violência dispersa, indefinida, estratégica e incriminadora. A tecnologia, da qual vê-se por Gros como uma das causas dos estados de violência, é a preocupação desse aspecto do Estado no que diz respeito ao seu “material”, ou seja, seus instrumentos de exercício, as armas, das quais projeta-se poder de modo a tornar a guerra o mais assimétrico possível (CHAMOYOU, 2015, p. 20).

Sobre as consequências desse processo necroético, o autor pontua:

O que se está produzindo ante nossos olhos é a tendência à passagem de uma ética oficial a outra, de uma ética do sacrifício e da coragem a uma ética da autopreservação e da covardia mais ou menos assumida. Nesse grande momento de inversão de valores, é preciso passar por cima do que se adorava no passado e exaltar o que, ainda ontem, se dizia desprezar. O que se chamava covardia torna-se bravura, o que se chamava assassinato torna-se combate, o que se chamava espírito de sacrifício, por ter se tornado o privilégio de um inimigo acuado a uma morte certa, converte-se em objeto de repugnância. A baixeza deve ser erigida como grandeza. Nesse sentido, é menos um espetáculo de uma “guerra sem virtude” que se assiste do que a uma vasta operação de redefinição das virtudes guerreiras (CHAMOYOU, 2015, p. 115)

Assim, não deve enxergar o estado de violência como uma mera redefinição objetiva do Estado, mas como uma significativa, senão absoluta, mudança na organização da sociedade e de seu funcionamento. Mostra-se insustentável, afinal, que a passagem de um estado de violência não seria paralela à necroética.

Os referidos discursos, elementos estruturais da necroética desses estados

de violência, devem ser percebidos por sua ideologia, pois, o discurso é representação do que se compreendeu cognitivamente pela ideologia (VAN DIJK, 1995, p. 21). Compreendido enquanto interação, para Teun A. Van Dijk (1995, p. 19) há no discurso uma série de *modelos* dos quais se consegue apontar uma ideologia. Esses modelos são “representações mentais de eventos, ações ou situações nas quais ou pelas quais as pessoas estão envolvidas (...) que controlam como as pessoas agem, falam, escrevem ou como entendem as práticas sociais dos outros” (VAN DIJK, 1995, p. 19 - 20, tradução livre), resultados diretos da ideologia, que “definem ou explicam as similaridades das práticas sociais” (VAN DIJK, 1995, p. 21, tradução livre).

Portanto, tendo em vista a relação discurso-ideologia, é possível, a partir de critérios genéricos, chegar a uma ideologia a partir de um discurso. Van Dijk propõe nove critérios (aparência, sintaxe, léxico, semântica local, semântica global, estrutura esquemática, retórica, pragmática e interação dialógica) para analisar o discurso como forma de análise de uma ideologia, sendo interessante para este estudo os critérios de léxico, estrutura esquemática e retórica.

Antes que se elucide cada um dos critérios, é importante observar que esses não têm o mesmo sentido da linguística e afins. O critério de léxico, por exemplo, adentra não apenas nas palavras, mas na escolha das palavras para qualificar o contexto – afinal, a posição do discurso enquanto interação já foi colocada anteriormente. Já o critério de estrutura esquemática observa o desencadeamento do discurso, de sua premissa até a constatação (VAN DIJK, 1995, p. 28) e, por fim, o critério de retórica, que enquadra o tom e a ênfase dada no discurso. Dessa forma, observando os três critérios, irá ser traçado um padrão do primeiro discurso analisado até o mais recente na amostra.

Porém, apontar a ideologia se mostra insatisfatório para o problema dessa pesquisa. É necessário adentrar na norma adjacente do discurso armamentista brasileiro, de modo a conhecê-lo em sua totalidade. Nessa linha, a conceituação de Foucault (1999) sobre os processos internos do discurso, ou seja, o *acontecimento* do discurso, são fundamentais: o *comentário*, discurso resultante de um texto anterior; o *autor*, entendido como o recorte de quem enuncia o discurso; e *disciplina*, a inserção do discurso no campo da verdade.

Em vista de tudo isso, pode-se apontar que o presente estudo busca, através de recortes de Anais da Câmara dos Deputados do Brasil, analisar a presença dos estados de violência e seu processo de necroética nas falas pró-armas de fogo. Tais discursos serão identificados pelos critérios de Van Dijk para, então,

serem analisados de acordo com Foucault no fim.

3. Armas de fogo no Brasil

Antes de partir para a averiguação do desarmamento, é preciso estabelecer o sentido dos conceitos a serem abordados. Segundo a Cartilha de Armamento e Tiro da Academia Nacional de Polícia (2005), a arma de fogo é conceituada como um dispositivo que impele um ou vários projéteis através de um cano pela pressão de gases em expansão produzidos por uma carga propelente em combustão.

O porte e a posse de armas de fogo muitas vezes são confundidos. De acordo com a Polícia Federal, o porte é um documento que autoriza o cidadão a carregar, transportar e trazer consigo uma arma de fogo fora das dependências de sua residência ou local de trabalho. Em relação à posse, o cidadão autorizado pode apenas manter arma de fogo dentro de sua residência ou no seu local de trabalho, desde que seja o responsável pelo estabelecimento. A autorização dos documentos de porte e posse é realizada pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM) pertencente à Polícia Federal. A pessoa autorizada à posse poderá somente transportar sua arma, como alterar o local de guarda do armamento, junto a um documento chamado emitido pelo SINARM. Essa arma deve estar embalada e descarregada, e o trajeto feito será somente pelo autorizado na guia.

Por sua vez, o Estatuto do Desarmamento surge num contexto de legislação confusa a respeito das armas de fogo para civis, o cenário internacional e uma tentativa de nova política para a segurança pública. A necessidade de elaborar um estatuto originava-se da série de leis aprovadas pelo Congresso Nacional nos anos recentes que caminhavam nesse sentido.

O marco do desarmamento na política pública no Brasil é algo importante por quebrar a diretriz herdada da Ditadura Militar (1964-85). Além de audiências públicas, a internet foi um meio de participação popular na elaboração, que fez do Estatuto do Desarmamento uma das primeiras legislações do mundo a receber participação popular via *web*. O Estatuto foi bem-sucedido ao definir as situações de porte, posse e transporte – nenhum desses casos foi totalmente impedido, apenas regulados de acordo as suas condições. O porte de armas por civis se tornou proibido, exceto ocorrências de motivação justificada, a ser analisada pelos órgãos competentes. A posse fica restrita a armas pequenas e para os maiores de 25 anos – organizações de direitos humanos pressionaram pelo estabelecimento dessa idade, uma vez que a população entre 17-21 anos é

a principal vítima e executora de homicídios por armas de fogo, uma mostra da gravidade de situação. O desarmamento é uma vitória da democracia brasileira, visto as fortes mobilizações populares (Campanha dos Estudantes para o Desarmamento, em São Paulo, e Viva Rio, no Rio de Janeiro) para que se tornasse uma realidade.

A comercialização de armas de fogo e a polêmica gerada mostram bem as particularidades do caso brasileiro – o “controverso” artigo 35/10.826, “proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei”. Pontualidade única, a Lei foi aprovada e em seu texto constava a previsão de um referendo em 2005 para consultar a opinião pública sobre a proibição. A acirrada campanha pelo voto “sim” e pelo voto “não” causou divisões: a campanha do “sim” teve apoio de instituições ligadas ao assunto, como o Instituto Maria da Penha, enquanto a Companhia Brasileira de Cartuchos e a Forja Taurus, as maiores empresas armamentistas do país, foram favoráveis ao “não”. As campanhas receberam forte financiamento privado e, pelos dados do Tribunal Superior Eleitoral, o referendo teve um comparecimento de 78%, um número alto para uma votação do tipo (o segundo turno das eleições de 2002 teve um comparecimento de 82%). O voto “não” venceu: o Estatuto continua em vigor, somente o artigo 35 foi excluído, com implicações somente para o comércio de armas de fogo..

A Lei 10.826/2003 veio acompanhada da Campanha Nacional do Desarmamento, iniciativa para que a sociedade civil regularizasse suas armas ou as entregasse com direito a indenização. No primeiro ano após a vigência do Estatuto do Desarmamento, foi registrada uma queda significativa no índice de homicídios, sendo que nos anos anteriores esse índice cresceu continuamente por uma década no país – estimativas de 160 mil vidas salvas pelo Estatuto, de acordo o Mapa da Violência. Com as novas condições judiciais, houve uma arrecadação bastante positiva de armas ilegais: os indivíduos podiam se desfazer dessas armas de forma anônima, o que ajudou no trabalho da polícia e reduziu a circulação de armas ilícitas dentro do país. Vale citar que o marketing armamentista é ilusório ao propagar que o “cidadão comum” foi desarmado: por dados do Instituto Sou da Paz (2011), a apreensão de armas ilegais no estado do Rio de Janeiro foi de 39.371, enquanto a entrega voluntária foi de 9.359, uma diferença superior a 30 mil em apreensão, enquanto que em São Paulo essa diferença é maior que 66 mil – de toda maneira, a arma na mão do “cidadão de bem” mata de modo igual à arma criminosa: não se pode afirmar que a arma serve

para proteção, uma vez que a finalidade é exclusivamente matar.

4. O discurso

Os discursos coletados para análise correspondem aos anos 2000, 2004, 2008, 2012, 2016 e 2017 e todos se encontram disponíveis no Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados do Brasil. Para a composição da amostragem, apenas foram escolhidos aqueles feitos em plenário e, a respeito dos marcos temporais, foi feita uma seleção pelos meados de legislatura (1999-2002, 2003-2006, 2007-2010, 2011-2014 e 2015-2018), tendo por única exceção o último discurso de junho de 2017 disponível, de modo a dar mais atualidade às conclusões.

4.1. 8 de novembro de 2000

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero manifestar os meus sentimentos e a minha solidariedade às “mães vítimas da violência” que vieram à Brasília pedir providências contra a criminalidade. Mas também quero advertir que o projeto de desarmamento das pessoas honestas não diminuirá a violência, mas, pelo contrário, produzirá maior ousadia dos bandidos e o crescimento do tráfico ilegal de armas. A falta de valores espirituais e morais da sociedade moderna é uma das principais causas da criminalidade infantil. Não basta o desenvolvimento material. Vejamos o que diz o correspondente da ABIM, Nelson Fragelli, sobre a situação de uma das mais ricas nações do planeta, o Japão (...)

Sr. Presidente, seria recomendável que, antes de votarmos o desarmamento das pessoas honestas, buscássemos conselho com os Deputados japoneses. Talvez assim não saísse reforçada, com o desarmamento, a criminalidade neste já sofrido País. – Deputado Lael Varella (PDF-MG), em 8 de novembro de 2000 (BRASIL, 2000, grifo meu)

A se ver pela proposta desse estudo, o trecho acima servirá de parâmetro para fixação do discurso armamentista no Brasil, visto que foi pronunciado no ano de 2000. Outra observação importante é de se notar que o Estatuto do Desarmamento não se encontrava em vigor na época.

Pelo critério léxico, observa-se “qualidades” bastante evidentes e com repercussão, como o uso de *bandidos* e *mães*, o que condiz muito com o observado

pelo critério de estrutura esquemática, pois parte-se de uma manifestação das vítimas, sob as quais foi colocada uma reclamação que não necessariamente fizeram, para o que recai um aprendizado estrangeiro. Não por coincidência, pelo critério da retórica percebe-se facilmente o tom depreciativo e moralista do discurso.

Desde já, percebe-se a característica incriminação do estado de violência e o processo necroético. A constatação do primeiro é atrelada ao segundo, uma vez que a crítica ao desarmamento feita pelo deputado é por aumentar “a ousadia dos bandidos e aumentar o tráfico de drogas” e não o perigo em si que é a arma de fogo. Logo, para o discurso armamentista não cabe ao Direito o fim de um instrumento geneticamente violento, mas tão somente ser um limite do alcance deste instrumento, a arma de fogo, àqueles sobre os quais a guerra ainda existe, iluminando também o caráter privado dos conflitos.

4.2. 29 de janeiro de 2004

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desde maio, de 2001, por meio da Resolução CAMEX nº 15, a exportação do couro no estágio wet blue sofre a incidência do Imposto de Exportação com a alíquota de 9%. Dois foram os objetivos que nortearam a decisão governamental de taxar a exportação do couro wet blue: primeiro, o de inibir a exportação em estágio primário; segundo, o de sinalizar uma clara posição governamental pró-exportação de produtos de maior valor agregado. (...)

Por fim, gostaria que ficasse registrada nos Anais desta Casa minha indignação diante do assassinato de 3 funcionários públicos federais do Ministério do Trabalho em Unai.

Esta Casa, quando aprovou o Estatuto do Desarmamento, deixou os cidadãos e as autoridades à mercê de bandidos e criminosos, como verdadeiros cordeirinhos. Se esses servidores, vítimas de um atentado no exercício de uma atividade que envolve risco de vida, portassem uma arma de fogo, talvez ainda estivessem vivos, pois, estando em número maior, teriam podido reagir contra os 2 assaltantes que os atacaram.

Esta Casa errou. Hoje até as autoridades estão submetidas a risco de vida, sem proteção nem defesa, vítimas desse processo. Esses auditores do Trabalho morreram feitos cordeirinhos. E esta Casa, Sr. Presidente, esta Casa tem certa responsabilidade por isso, à medida que não conferiu a essas

autoridades o direito de portarem uma arma, como também não o concedeu aos oficiais de Justiça e a uma série de outras autoridades cuja missão implica risco de vida diariamente.

Era o que tinha a dizer. – Deputado Pompeo de Matos (PDT-RS), 29 de janeiro de 2004 (BRASIL, 2004, grifo meu)

Neste ponto, o Estatuto do Desarmamento tinha um pouco mais de um mês de sancionamento, portanto, os esforços dos opositores mudam de sentido: ao invés de que não exista, passa a ser o de que não exista mais. Dessa forma, há de se considerar eventuais mudanças no discurso.

Pelo critério da estrutura esquemática, fica bastante óbvio o quanto a abordagem foi desconexa como um todo. Já pelo critério de léxico, o termo *carneirinho* é bastante relevante, pois é um demonstrativo da atribuição dada à projeção de poder da arma, ao ponto de deixar à *mercê*, isto é, a vulnerabilidade. Por fim, de acordo com o critério de retórica, enxerga-se um tom de responsabilidade, especialmente se levando em conta o destaque dado ao fato de as vítimas serem funcionárias públicas, que implica não só num discurso antagônico ao controle de armas, mas que busca expressar como o Estado não protegeu aqueles que o compõe, como falhou ao excluir do uso inclusive aqueles que são parte do funcionamento desse estado violento.

Esse último ponto obtido pelo critério de retórica é importante pois expressa não só a imaterialidade do Estado, que na verdade é um conjunto de espaços e de forças humanas, mas também a falha desse ente, para o qual reconheceu-se uma violência legitimada, em sua estratégia, uma de suas características modernas. Via-se, então, na dinâmica do Direito enquanto descrição dessa violência, a oportunidade de contornar, de acordo com o discurso pró-armas.

4.3. 3 de novembro de 2008

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero fazer 2 registros no plenário desta Casa. O primeiro deles é sobre a questão do recadastramento e da entrega voluntária das armas. O Governo Federal não vem cumprindo a Lei nº 11.706, de 2008, produto de um projeto de lei de conversão, aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sobre a regulamentação do registro de novas armas e do cadastramento das armas em poder da população civil do País.

É preciso lembrar que o referendo nacional deixou claro que o brasileiro tem o direito de possuir uma arma. Mas o Governo Federal, ao arrepio da lei aprovada, desvirtua a sua conduta e, em vez de estimular uma campanha publicitária para que as pessoas que possuem armas corram à Polícia Federal para fazer seu recadastramento, vai no rumo oposto, estimula o desarmamento, depois de ter gasto cerca de 6 milhões de reais em uma campanha milionária veiculada pelo País. A partir do dia 1º de janeiro de 2009, cerca de 4 milhões de brasileiros que possuem armas não recadastradas estarão na ilegalidade, sujeitos à pena de reclusão. É preciso que o Governo Federal atente para o objetivo do referendo realizado. O povo decidiu pelo direito de ter armas. Tenho recebido inúmeras críticas e reclamações de pessoas que procuram o site da Polícia Federal para fazer o recadastramento mas não conseguem. Chegam a uma determinada fase do recadastramento via Internet, mas depois param. O cidadão às vezes é obrigado a percorrer 700 quilômetros para ir à sede da Polícia Federal em Porto Velho para concluir o seu recadastramento. (...) – Deputado Moreira Mendes (PPS-RO), 3 de novembro de 2008 (BRASIL, 2008, grifo meu)

O tom nesse discurso é da falha do Estado brasileiro, de acordo com o critério da retórica. Não há críticas feitas ao Estatuto do Desarmamento, já em pleno vigor na época, mas nas condições do Estado em garantir a situação daqueles que se adequaram ao seu limite. Mais do que isso: o Estado brasileiro vinha atuando pelo desarmamento ainda maior da população, não pela manutenção das armas, ficando nítido, nesse ponto, o verdadeiro sentido desse discurso ao ver que a crítica está dirigida ao empenho em diminuir o número de armas em circulação, não em manter as que existe.

Pelo critério de léxico, destaca-se o termo desvirtua, ou seja, a dissimulação de uma qualidade que existia naquilo. Também é válido perceber a palavra povo, pretendendo usar da prerrogativa democrática como força no discurso. Por fim, com o critério restante, de estrutura esquemática, percebe-se inserções sutis dos efeitos resultantes do desempenho do Estado.

4.4. 7 de novembro de 2012

(...) Sr. Presidente, todos nós sabemos que a arma que mata não é aquela que está em posse da sociedade de bem, e sim aquela que está nas mãos dos que

afrontam as leis e causam medo à população, pouco importa se é ilegal ou não a sua comercialização, pois estes promovem o descaminho de armas legais e as tornam ilegais.

Esclareço Sr. Presidente, que o processo para adquirir arma de fogo é complexo. A Lei 10.826, de 2003, Estatuto do Desarmamento, dispõe em seu art. 4º a forma de aquisição de arma de fogo. O cidadão que busca o porte deverá declarar a efetiva necessidade do porte, bem como comprovar sua idoneidade por meio de certidões da Justiça Militar, Eleitoral, Federal e Estadual, não poderá de maneira alguma estar respondendo a inquérito policial ou processo criminal e deverá comprovar residência fixa, bem como capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

A segurança oferecida pelo Estado não chega a todos os cidadãos, não temos uma segurança de fato. Podemos afirmar que nossa segurança é uma segurança ficta, ineficaz e, de certa forma, ausente.

A sociedade de bem não deve e não pode ficar desarmada. – Deputado Guilherme Mussi (PSD-SP), 7 de novembro de 2012 (BRASIL, 2012, grifo meu)

Neste discurso, percebe-se aspectos da retórica de 2004 e 2008: o efeito na sociedade e a falha do Estado. Contudo, daqui já fica nítido o desenvolvimento de que tais efeitos e essa mesma falha são resultados do Estatuto do Desarmamento. Nota-se: há o uso da primeira pessoa do plural, colocando não apenas esse discurso como oriundo da sociedade, mas também por essa sociedade.

Do critério de estrutura esquemática, tem-se uma sofisticação muito maior na exposição do discurso. Parte-se de uma conclusão para expressar suas consequências sobre aqueles que não *deviam* nem *podiam* passar por essa situação.

O termo *sociedade de bem* tomou forma aqui, pelo critério de léxico. Diferentemente de *pessoas honestas* que havia aparecido antes, sociedade de bem implica não numa qualidade, mas num conjunto de fatores que dividem a organização social – o que novamente retoma o traço incriminador do estado de violência.

4.5. 1º de março de 2016

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é muito importante lembrar com

clareza neste momento que, em 2005, quando o Brasil fez um referendo para discutir o direito à legítima defesa, 64% dos brasileiros votaram a favor da manutenção desse direito. O referendo, aprovado por este Plenário – eu estava aqui –, tinha o objetivo de corroborar um projeto que era de Governo, o Estatuto do Desarmamento.

De lá para cá, a que nós assistimos? *O Brasil é um dos países que mais matam por ano: mata policiais, agentes de segurança, servidores públicos da Justiça, do Ministério Público, das carreiras de fiscalização.* (Palmas nas galerias.) Esta é a triste realidade do Brasil.

O Ministro da Justiça, por quem tenho respeito, fez ao longo dos últimos anos ouvidos moucos diante do clamor da sociedade brasileira - temos um dos mais rígidos Códigos que existem no planeta Terra - pelo direito ao registro e ao porte de armas. Não há paralelo no mundo! Nenhum país exige tantas aferições psicológicas, de conhecimento de legislação e de prática de tiro quanto o Brasil, que tem a legislação mais rigorosa deste planeta.

Mesmo assim, as categorias de servidores públicos que morrem feito moscas após o trabalho porque não podem defender a própria vida, a dignidade, a família, viram de maneira reiterada o Governo brasileiro negar-lhes esse direito. (Palmas nas galerias.) (...) – Deputado Onyx Lorenzoni (DEM-RO), 1º de março de 2016 (BRASIL, 2016, grifo meu)

Pelo critério de léxico, as palavras mais moderadas se mantiveram, permanecendo o mesmo tom objetivo e fortalecendo o acusativo, pelo critério de retórica. Por esse critério, vale observar alegações como “o Brasil mata”, colocando na regulação das armas a culpa das mortes dessas armas. Observa-se também que se referiu apenas às vítimas que eram funcionárias públicas, aquelas investidas de alguma forma pelo Estado, e não àquelas pessoas que foram vítimas por circunstâncias pessoais, cujas as mortes são de números alarmantes. Ao dizer “negar-lhes o direito”, ressalta-se ainda mais a culpa do Direito, de acordo com o discurso armamentista – a colocar a tamanha importância no direito ao acesso às armas, uma evidência típica da necroética.

Na linha do critério de estrutura esquemática, houve uma compatibilização com a retórica no fortalecimento da crítica ao Estado brasileiro, falho na estratégia do estado de violência. Observa-se que o início é de um evento histórico, o referendo de 2005, para culminar na situação atual, o desenvolvimento de uma negação de direitos, segundo a lógica.

4.6. 28 de junho de 2017

Sr. Presidente, toda nação que desarma seus homens justos será dominada por bandidos.

Em 2003, na calada da noite, à base de mensalão, foi aprovado aqui este estatuto fétido, o Estatuto do Desarmamento. Precisa ser votado por este Plenário o novo Estatuto, que foi aprovado em Comissão Especial.

Sr. Presidente, com relação à Lei Antiterrorismo, foi este Parlamentar que apresentou artigos para que se pegue a bandidagem que está aterrorizando a população brasileira, explodindo caixas eletrônicas, interceptando carros-fortes etc.

Quem falou aquilo está mais por fora que umbigo de vedete. – Deputado Delegado Edson Moreira (PR-MG), 28 de junho de 2017 (BRASIL, 2017, grifo meu)

No discurso mais recente desta amostragem, percebem-se significativas mudanças em todos os critérios. A começar pelo critério de léxico, em que a característica incriminadora dos estados de violência se torna visível com “bandidagem”. A palavra “fétido”, por sua vez, não demonstra mais a falha do Estado, mas o que seria um contrassenso do que foi feito – a regulamentação do acesso às armas – naturalizando e enaltecendo esse direito, uma evidência de necroética.

Já o critério da retórica muda drasticamente para uma posição superioridade, de uma acusação para uma sentença, não se tratando mais de um erro reconhecido, mas de um erro fatal. O discurso também perde certas formalidades e consistência retórica, se baseando em termos de fácil propagação e deboche.

Por outro lado, pelo critério de estrutura esquemática se teve uma mudança bastante negativa. Não houve um desenvolvimento, mas uma derivação pelo tema, com quase nenhuma estruturação.

5. Apontamentos

Este trabalho teve como intuito a demonstração do discurso armamentista no Brasil contemporâneo, de modo a verificar a caracterização do estado de violência e a sua necroética consequente. Dessa forma, foi necessária uma observação padrão em todos os discursos coletados na amostra de modo a

enxergar as características desse discurso para, então, analisar sua lógica.

A se ver no que foi desenvolvido no tópico anterior, o discurso armamentista no Brasil, da primeira até a última fala vista, não há sequer o questionamento sobre o porquê do uso das armas de fogo, mas tão somente a defesa de sua necessidade por aqueles qualificados, primeiramente como “honestos” e posteriormente enquanto “cidadão de bem”. O discurso armamentista, portanto, tem por direção àqueles que se encontram qualificados, positivamente considerados para fazerem uso daquilo - em oposição àqueles que desfazem o sentido da arma de fogo, uma consolidação forte do aspecto incriminador do estado de violência.

A alegação que constantemente apareceu foi a de reação. O sentido da arma de fogo residiria, pode-se pensar, como instrumento de defesa. Contudo, sendo eminentemente um objeto perigoso, a arma de fogo é também parte de uma indústria e, especialmente, símbolo de uma distinção, uma projeção de poder - pelo que não se estranha a preocupação que foi vista com funcionários públicos, afinal, aos membros do Estado presumir-se-ia ver tal símbolo. Assim sendo, essa crença nas armas é uma constatação relevante da necroética, conceito o qual é indissociável da necropolítica: a forma contemporânea de subjugar a vida pelo poder de morte (PUGLIESE, 2010, p. 230).

Pela tendência mais recente, vê-se também que esse discurso vem apresentando uma elaboração mais simples, de modo que a sua propagação se torna muito mais fácil. Recai-se, então, nos processos internos do discurso elencados por Foucault (1999): comentário, autor e disciplina, sendo desinteressante para esse caso o conceito de autor.

De acordo com Michel Foucault (1999, p. 27 - 33), o comentário pode ser compreendido como um texto fundamental que, pela repercussão, se esvazia e firma-se, ao passo que a disciplina é uma qualificação da verdade das instituições, isto é, do reconhecimento daquele discurso enquanto verdadeiro. No que se refere ao discurso armamentista no Brasil, vê-se, inicialmente, uma tentativa de elevar a proposição ao nível de verdade, tendo visto a presença de dados e até comentários feitos em falas que o desarmamento não era o assunto principal. Contudo, o que se vê é um processo de comentarização do discurso armamentista, de maneira que ele tende a se propagar e fixar. Retomando as características do estado de violência e o processo de necroética, essa transformação do discurso armamentista em comentário tem muito sentido, pois, assim, naturaliza-se a necessidade da arma de fogo.

6. Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. **O Estado dos Direitos Humanos**. Disponível em < <https://anistia.org.br/direitos-humanos/informes-anuais/o-estado-dos-direitos-humanos-mundo-20142015/> > . Publicado em setembro de 2015. Acessado em 10 de fevereiro de 2016.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Você matou meu filho: homicídios cometidos pela polícia no Brasil**. Disponível em < https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf > . Publicado em agosto de 2015. Acessado em 10 de fevereiro de 2016.

BRASIL. Polícia Federal. **Porte de Arma de Fogo**. Disponível em: < <http://www.pf.gov.br/servicos/armas/porte-de-arma-de-fogo> > . Acesso em 10 de fevereiro de 2016.

_____. Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados. **Notas Táquigráficas**. Brasília: 8 de novembro de 2000. Disponível em: < <http://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=200.2.51.O&nuQuarto=33&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=15:04&sgFaseSessao=PE&Data=08/11/2000&txApelido=LAEL VARELLA, PFL-MG> >

_____. Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados. **Notas Táquigráficas**. Brasília: 29 de janeiro de 2004. Disponível em: < <http://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=014.3.52.E&nuQuarto=21&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=15:00&sgFaseSessao=PE&Data=29/01/2004&txApelido=POMPEO DE MATTOS, PDT-RS> >

_____. Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados. **Notas Táquigráficas**. Brasília: 3 de novembro de 2008. Disponível em: < <http://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=263.2.53.O&nuQuarto=6&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=14:15&sgFaseSessao=PE&Data=03/11/2008&txApelido=MOREIRA MENDES, PPS-RO> >

_____. Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados. **Notas Táquigráficas**. Brasília: 7 de novembro de 2012. Disponível em: < <http://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=295.2.54.O&nuQuarto=56&nuOrador=2&nuInsercao=108&dtHorarioQuarto=16:20&sgFaseSessao=O-D&Data=07/11/2012&txApelido=GUILHERME MUSSI, PSD-SP> >

_____. Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados. **Notas Táquigráficas**. Bra-

sília: 1 de março de 2015. Disponível em: < <http://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=021.2.55.O&nuQuarto=1&nuOrador=3&nuInsercao=15&dtHorarioQuarto=19:00&sgFaseSessao=O-D&Data=01/03/2016&txApelido=ONYX LORENZONI, DEM-RS> >

_____. Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados. **Notas Táquigráficas**. Brasília: 28 de junho de 2017. Disponível em: < <http://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=171.3.55.O&nuQuarto=79&nuOrador=2&nuInsercao=34&dtHorarioQuarto=12:10&sgFaseSessao=O-D&Data=28/06/2017&txApelido=DELEGADO EDSON MOREIRA, PR-MG> >

_____. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado.htm >. Acessado em 10 de fevereiro de 2016.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. **Referendo**. Disponível em < <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/referendo> >. Acessado em 11 de fevereiro de 2016.

CHAMAYOU, Grégoire. **Teoria do drone**. Tradução de Célia Euvado. 1ª Edição. São Paulo: Cosac Naify, 285 p., 2015

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Loyola, 80 p., 1999.

GROS, Frédéric. **Estados de violência**: ensaio sobre o fim da guerra. Tradução de José Augusto da Silva. 1ª Edição. São Paulo: Ideias e Letras, 280 p., 2009.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Uma análise do universo de armas apreendidas no Brasil**. Disponível em < http://www.soudapaz.org/upload/pdf/relatorio_20_01_2014_alterado_isbn.pdf >. Publicado em dezembro de 2013. Acessado em 12 de fevereiro de 2016.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. **Sobre a paz e o Estatuto do Desarmamento**. Âmbito Jurídico. Publicado em setembro de 2006. Disponível em < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1297 >. Acessado em 11 de fevereiro de 2016.

PUGLIESE, Joseph. Necroethics of terrorismo. **Law Critique**: v. 21, 2010.

REBELO, Patrício. **O Transporte e o Porte de Arma de Fogo por Atiradores Desportivos**. JusNavigandi. Publicado em outubro de 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/25514/o-transporte-e-o-porte-de-arma-de-fogo-por-atiradores-desportivos>>. Acesso em 10 de fevereiro de 2016.

UNITED NATIONS. **Global Study on Homicides**. Disponível em < http://www.unodc.org/documents/data-and_analysis/statistics/Homicide/Globa_study_on_homicide_2011_web.pdf >. Publicado em outubro de 2011.

VAN DIJK, Taunn. Discourse Analysis as Ideological Analysis. Chicago: **Language and Peace**, a. 3, v. 4, 1999.